

COMISSÃO
AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO
RURAL

PROJETO DE LEI Nº 992, DE 2007.

Altera a redação do art. 3º da Lei 10.200, de 14 de fevereiro de 2001, que “acresce e altera dispositivo da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências”.

Autor: Deputado LUIZ CARLOS HEINZE
Relator: Deputado TATICO

I – RELATÓRIO

A Lei 10.200, de 14 de fevereiro de 2001, que acrescenta e altera dispositivo da Lei 8.929, de 22 de Agosto de 1994, que instituiu a Cédula de Produto Rural, foi um passo importante em favor do Produtor Agrícola Brasileiro e do Agronegócio em geral, mas alguns pontos importantes não foram abordados, como por exemplo: A inclusão de taxas de juros menores através de financiamentos concedidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social para aquisição de Aeronaves Agrícolas.

Portanto, é de suma importância o Projeto de Lei nº 992, de 2007 que amplia e dá novas dimensões a Lei nº 10.200, de 22 de Agosto de 1994, que institui a cédula de produto Rural.

Durante o prazo regimental não foram recebidos emendas ao projeto.



71B59C0211

É o relatório.

II- VOTO DO RELATOR

O Agronegócio Brasileiro vêm ultimamente, apesar das dificuldades, conquistando espaço cada vez mais significativo na Geração de Emprego e renda e contribuindo decisivamente para o equilíbrio da Balança Comercial.

O papel do Governo tem sido decisivo para o aprimoramento da tecnologia em prol da produtividade agrícola, mas para termos um Agronegócio mais competitivo com o mercado externo, que cada vez mais banca a produção agrícola em seus Países, necessitamos que o Governo Brasileiro facilite a vida do Produtor Nacional, baixando juros e ampliando programas de financiamento através do BNDES.

O Projeto de lei n.º 992, de 2007 do Sr. Luiz Carlos Heinze é bastante apropriado, pois vem incluir no programa Moder- Frota , o financiamento a taxas de juros equalizados, Aeronaves Agrícolas para uso diversos nas lavouras como distribuição de Sementes, Adubos, Herbicidas e Inceticidas.

Com o acesso através da Lei nº 992, de 2007, ao programa de equalização de taxas de juros de financiamentos concedidos pelo BNDES para aquisição de Aeronaves Agrícolas, os produtores e as empresas de aviação Agrícolas vislumbram a possibilidade de ampliar e renovar suas frotas e prestar melhores serviços com preço final menor.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, o governo Brasileiro estará dando melhores condições tecnológicas para os produtores concorrerem o mercado externo.



71B59C0211

Pelo exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 992, de 2007.

2007. Sala da Comissão, em de de

Deputado **TATICO**

Relator



71B59C0211